

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEREIRO (CE).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. JUSTIFICATIVA: Acompanhar, monitorar e avaliar com transparência, rapidez e exatidão a operacionalização das atividades realizadas nos Serviços - Proteção Social Básica no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com o objetivo de propiciar uma qualidade nos serviços destinados ao acompanhamento familiar e nos grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Além disso, prestar a gestão na Secretaria do Trabalho e Assistência Social os planejamentos e relatórios avaliativos da execução.

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos juntos as coordenadorias e as equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Produzir relatório da situação atual e planos com definição de objetivos e metas para o alcance dos resultados esperados. Visitar mensalmente os equipamentos equipes de profissionais que executam os serviços no Centro de Referência da Assistência Social – Edite Holanda Cavalcante e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Francisco Ednaldo dos Santos. Realizar o acompanhamento de forma remota e quando necessário a realização de reuniões online para alinhamento dos planos. Repassar mensalmente à Gestão relatório dos serviços executados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO	MUNICIPAL	DE	1515.08.244.0137.2.076 - PAIF - SERVICO DE	33.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL			PROTECAO E ATENDIMENTO INTEG. A	33.90.36.00
			FAMILIA	

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 10 (dez) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada

Morto



no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Precos do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato:
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato:

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014:
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



Color



- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justica do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6 - OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

- a) Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses:

9.6.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.6.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.6.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.2.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

9.6.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.6.3.1- Declaração expressa, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:
- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;





- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;
- 10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.
- 10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITCM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEREIRO (CE), DURANTE O ANO DE 2023, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	10	Mês	R\$ 3.516,67	R\$ 35.166,67

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizado na Rua Marta Silveira, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compraspereiro@gmail.com.

PEREIRO-CE, 27 de fevereiro de 2023.

REGINA CÉLIÁ DE AQUINO COSTA Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

8



AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA -PAIF E NOS SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -PEREIRO (CE), conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de precos, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 02 DE MARÇO DE 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compraspereiro@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico.

PEREIRO-CE, 27 de fevereiro de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL ARGINA (CO.).

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 24.02.01/2033-SRECION Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, E-mail: pmplicitapereiro@qmail.com, torna público que se encontra à disposição dos interescidos de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.01/2023-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, SELF SERVICE, E LANCHES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO -CE, CONFORME ANEXO I, sendo a fase de disputa de lances no dia 09 de março de 2023, às 09:00hs. O referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou portal das Licitações (TCE -CE). Pereiro/CE, 24 de fevereiro de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro do Município.

SEGRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - LÍCITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 2701 0 H2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702.01/2023-SRP. PROCESSO Nº 2601.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2023 -SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGAOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO -CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2023 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. EMPRESA FAVORECIDA: 01 - R M FIGUEIREDO LTDA-ME - MERCADINHO E HORTIFRUTI DA SE, CNPJ Nº 11.990.584/0001-06, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 115.000.00 (cento e quinze mil reais), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), venceu o LOTE 03 com valor or de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). Pereiro/CE, 27 de fevereiro de 2023. Regina Célia de Aquino Costa - ORDENADORA DE DESPESAS/SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO «LICITAÇÃO «EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS «PREGÃO ELETRÔNICO N° 2812.01/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702.02/2023-SRP, Nº 2702.03/2023-SRP, Nº 2702.04/2023-SRP, Nº 2702.05/2023-SRP. PROCESSO Nº 2712.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2812.01/2022 -SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AO PROGRAMA ESF, CASA DE APOIO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2812.01/2022 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES-ME, CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 119.587,55 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). 02 - J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME, CNPJ Nº 12.240.925/0001-99, que venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 17.289,98 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). 03 - R M FIGUEIREDO-ME - MERCADINHO E HORTIFRUTI DA SE, CNPJ Nº 11.990.584/0001-06, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 90.899,75 (noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 130.699,75 (cento e trinta mil, seiscento s e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). 04 - EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.179.741/0001 -02, que venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 84.388,75 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Pereiro/CE. 27 de fevereiro de 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de SAUDE E SANEAMENTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PEREIRO (CE), conforme projeto básico, em anexo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF; ***.705.180-** em 27/02/2023 14:24:52 - IP com n°: 192.168.1.105 Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=722



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, na forma que indica o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PEREIRO (CE), conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data d a publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 02 DE MARÇO DE 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveir a, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compraspereiro@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico. PEREIRO -CE, 27 de fevereiro de 2023. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.



Capadas .

